



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.002917/2022-62

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Proposta de Parceria - Prodesu II-D / Crea-MS

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 30/2023

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 3 de maio de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 89/2022**, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, foi firmado em 17 de novembro de 2022, no valor total de R\$ 1.154.336,67(um milhão, cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 514.872,48(quinhetos e quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de R\$ 639.464,19(seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) a título de contrapartida do Regional, com prazo de vigência de 10 (dez) meses, ou seja, até 17 de setembro de 2023 (SEI 0672619);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos e soluções de informática e contratação de serviços de migração de dados;

Considerando que em 30 de março de 2023, o Regional solicita a prorrogação da vigência do convênio para 31 de dezembro de 2023 (SEI 0742624), tendo em vista a necessidade de instauração de novo processo licitatório para a contratação dos itens que restaram desertos e fracassado no Pregão Eletrônico nº 08/2022, sendo necessária a realização de novas cotações visto que os preços públicos utilizados na obtenção do valor máximo estimado para o processo licitatório limitaram a concorrência;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito visa a prorrogação da vigência do convênio, a redução do valor total e a alteração do cronograma de desembolso com o parcelamento do repasse em 2(duas) parcelas e reprogramação de sua liberação;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0742694, atesta que o conveniente vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando alteração no cronograma, vigência do convênio e alteração dos valores, tanto do Confea como da contrapartida, para conclusão do mesmo nos termos dos documentos apresentados;

Considerando que o Parecer GDI nº 45/2023 (SEI 0742697) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de

Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ,

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 89/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-MS, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, prorrogando o prazo de vigência para **31 de dezembro de 2023**;

2. Aprovar a redução do valor total do convênio de R\$ 1.154.336,67(um milhão, cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 1.137.538,53**(um milhão, cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), permanecendo inalterado o valor de **R\$ 514.872,48**(quinhentos e quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de **R\$ 622.666,05**(seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) a título de contrapartida do Regional, conforme quadro abaixo:

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 514.872,48
Valor da contrapartida do conveniente	R\$ 622.666,05
Total geral do convênio	R\$ 1.137.538,53

3. Aprovar a alteração do cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela	Mês de Desembolso	Total
1	6º mês de vigência do convênio	R\$ 491.764,11
2	8º mês de vigência do convênio	R\$ 23.108,37
Total do repasse		R\$ 514.872,48

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021;

5. Condicionar a liberação da segunda parcela à apresentação da prestação de contas parcial dos recursos referentes à primeira parcela com a execução de, no mínimo, 70%(setenta por cento) dos recursos recebidos; e

6. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 3 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota, Presidente do Crea-CE**, em 03/05/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 03/05/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 03/05/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 03/05/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 03/05/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 03/05/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 03/05/2023, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 04/05/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0753202** e o código CRC **150021FE**.
